



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 25.12.01-DP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20250404/0006-42

TERMO	DE	CONTRAT	O QUE	FAZEM	ENTR	E SI	O(A)
SEC.DE	AS	SISTENCIA	SOCIA	L DIRE	TOS	HUMA	NOS
E							

O(A) SEC.DE	ASSISTE	NCIA S	OCIAL	DIREITO	OS HUN	۸ANOS,	com	sede	no(a)	,
inscrito(a) no	CNPJ/MF	sob o	, nes	te ato	repres	entado(a) pelo	o(a) Sr	(a) M	ARIA
CLAUDIANA	DA	SILVA,	dorav	ante /	denor	ninada	CON	NTRATA	ANTE,	е
o(a)					,	iı	nscrito((a)		no
CPF/CNPJ						,			sediac	do(a)
no(a)			(doravar	nte desi	gnada (CONTRA	ATADA	, neste	ato
representada	pelo(a)	Sr.(a)					, ir	nscrito	no	CPF
$n^{\underline{o}}\ \dots\dots\dots$, ter	าdo em	vista	o que	consta	no Pr	ocess	o nº
00012.202504	04/0006	-42 e er	n obser	∿ância	às disp	osições	da Le	i nº 14	4.133	de 1
de abril de 20	21, reso	lvem cel	lebrar c	prese	nte Teri	mo de (Contrat	o, dec	orrent	e da
Contratação D	ireta nº	25.12.0	1-DP,	mediar	nte as d	cláusula	s e co	ndiçõe	s a se	eguir
enunciadas										

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Carteiras de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista CIPTEA, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, visando atender à demanda da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, em cumprimento à Lei Municipal nº 047/2023, que assegura a identificação e os direitos das pessoas com TEA no âmbito do município., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	KIT CRACHÁ CIPTEA	800.0	Kit		

1. CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (CIPTEA). MATERIAL: PVC; DIMENSÕES: 8,5 cm x 5,6 cm. (DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME COMPLETO, FILIAÇÃO, LOCAL E DATA DE NASCIMENTO, NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF), TIPO SANGUÍNEO, ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO, NÚMERO DO TELEFONE, FOTOGRAFIA 3X4 CM E ASSINUNATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DA PESSOA. NOME COMPLETO, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, ENDEREÇO RESIDENCIAL, TELEFONE E E-MAIL DO RESPONSÁVEL LEGAL OU CUIDADOR, IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO E DO ÓRGÃO EXPEDIDOR E ASSINATURA DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL). 2. CORDÃO PERSONALIZADO COM SÍMBOLO MUNDIAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (QUEBRA-CABEÇA) E LOGOTIPO DA PREFEITURA. MATERIAL: POLIESTER; DIMENSÕES: 85 cm x 2 cm; COM PRENDEDOR METÁLICO, FIXADOR, MOSQUETE + TRAVA DE SEGURANÇA. 3. PORTA CARTEIRA MATERIAL RÍGIDO, TRANSPARENTE, EM TAMANHO COMPATÍVEL COM A CIPTEA.





2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

	2.1. O pra	ızo de	vigênc	ia de	este Te	ermo	de Conti	rato é	aque	ele fixado	no Te	rmo
de	Referência,	com	início	na	data	de	/_	/	е	encerrar	mento	em
	_/,	prorro	gável r	na fo	rma do	o art.	107 da L	ei nº 1	4.13	3 de 202	1.	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

	3.1.	Ο	valor	do	presente	Termo	de	Contrato	é	de
R\$					(), conforn	ne ab	aixo
espe	cificado):								

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Sec.de Assistencia Social Direitos Humanos, na classificação abaixo: 1204.08.122.0100.2.047 - Gerenciamento Administrativo e Estrategico em Assistencia Social, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903099 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica n^{o} 25.12.01-DP.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).





- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica n^{o}

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta n°

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 25.12.01-DP.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação n^{o}

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:





- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itapipoca para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAPIPOCA/CE.	de	de 20





SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS CNPJ/MF Nº 07.623.077/0001-67 MARIA CLAUDIANA DA SILVA Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.